



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N.º 1743 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto na contadoria da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 263.000,00** (duzentos sessenta e três mil reais), para fazer face as despesas que serão suportadas com o saldo dos recursos do FUNDEB remanescentes de exercícios anteriores, e que serão classificados na funcional programática e modalidade de aplicação a seguir indicado:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.07 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.361.0006.1008.000 – Investimentos no Ensino Básico - Fundeb

4.4.90.52.00 – Material de Consumo

40.000,00

Fr 92 - Código Aplicação: 264.0000

12.361.0006.2008.000 – Manutenção do Ensino Básico - Fundeb

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140.000,00

Fr 92 - Código Aplicação: 264.0000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica

83.000,00

Fr 92 - Código Aplicação: 264.0000

TOTAL

263.000,00

SUPLEMENTAÇÃO.....

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.07 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.361.0006.2008.000 – Manutenção do Ensino Básico - Fundeb

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

263.000,00

Fr 02 - Código Aplicação: 261.0000

TOTAL

263.000,00

ANULAÇÃO.....

Artigo 3º - O presente crédito adicional especial será utilizado para a aquisição de materiais de limpeza e papelaria para as escolas municipais, contratação de serviços de terceiros e por fim para a aquisição de equipamentos e material permanente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal